



## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 289, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

### EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 744.750,00, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços, aquisições de materiais, com o intuito de levar a completa divulgação do turismo no estado de Rondônia, além de apresentar aos turistas e à própria população os complexos turísticos, explanando seu nível de importância para o Estado, necessitando imprescindivelmente promover eventos oficiais e feiras de divulgação, conforme exposto no Ofício nº 1636/2021/SETUR-CAF, de 25 de outubro de 2021.

Insta esclarecer que, o recurso atenderá ainda as seguintes necessidades:

- Aquisição de 1 (um) veículo personalizados do tipo Furgão CAT MÓVEL (Centro de Atendimento ao Turista), a fim de atender as necessidades dos 25 (vinte e cinco) Municípios que aderiram ao Mapa do Turismo Brasileiro, o qual foi divulgado pelo Ministério do Turismo, em esfera local, regional e nacional. O mapa é o instrumento instituído no âmbito do programa de regionalização do turismo que orienta a atuação do Ministério do Turismo no desenvolvimento das políticas públicas. O CAT será utilizado pela SETUR e disponibilizados para os Municípios, com a responsabilidade de divulgar todos os atrativos e circuitos turísticos aos quais estão inseridos ao longo de todo o ano de forma itinerante, com cronograma a ser definido conforme o calendário de eventos, atuando em distribuição de material gráfico, indicador de agências de turismo na região, com os guias de turismo por onde passar, obedecendo às rotas propostas a partir da divisão dos Polos/Regiões Turísticas do estado de Rondônia;

- Aquisição de material de consumo (limpeza, pintura e outros) para atender as necessidades de manutenção do Memorial Rondon. É importante pontuar que, são utilizados retroprojetores para divulgar, aos visitantes; as imagens históricas do Estado no Memorial Rondon. Ocorre que, devido ao longo período ligadas, frequentemente suas lâmpadas queimam, necessitando assim, a devida troca;

- Confecção de 12 (doze) letreiros #VIVARONDÔNIA, que ficará nas entradas e saídas das cidades de Porto Velho, Vilhena, Ouro Preto do Oeste, Cacoal,

Ji-Paraná, Ariquemes e Guajará-Mirim, sendo necessária a instalação ainda no exercício de 2021, com o objetivo de criar um atrativo turístico, com o intuito de gerar fomento no segmento e impulso na economia através das ações de promoção turística;

- Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, sendo de suma importância para divulgação e fortalecimento do turismo regional para o corrente ano. Logo, para subsidiar a realização desses eventos se faz necessário a contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos;

- Contratação de empresa especializada para confecção de 200 (duzentos) souvenirs (réplicas em miniatura e material literário), que serão entregues às autoridades participantes dos eventos vindouros;

- Diárias aos servidores da SETUR que se deslocam juntamente ao FAMTOUR, com o intuito de divulgar, auxiliar e coordenar o evento aos participantes para o corrente ano. E ainda, participarão de feiras empreendedoras tais como: Associação Brasileira de Agências de Viagens - ABAV, Feira Internacional de Turismo de Gramado - FESTURIS, Feira Internacional de Turismo - 9ª FITA, Festival de Caratas, Brasil Travel Show - BTM, entre outras demandas extraordinárias que poderão surgir;

- Aquisição de passagens aéreas para os representantes da SETUR, visando a divulgação ampla do turismo em outros Municípios, Unidades da Federação e, até mesmo, outros Países, a fim de não só divulgar, mas também angariar recursos, políticas públicas, dentre outros. As atividades da SETUR demandam a utilização frequente de passagens aéreas para: capacitação de recursos humanos; reuniões técnicas de interesse da Administração; participação em eventos relacionados ao turismo, que trarão benefícios ao Estado e acompanhamento de Convênios de interesse da Administração;

- Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para a realização de eventos (palco, som, iluminação, banheiros químicos, tendas, climatizadores, arranjos de flores naturais, conjunto de mesas e cadeiras, telão de led e outros), visando assegurar a prestação de serviços que subsidiarão os eventos que estão programados;

- Aquisição de 15.000 (quinze mil) unidades da Revista Educativa Coquetel, tendo como finalidade a aquisição de serviço de criação artística das temáticas voltadas ao turismo de modo geral, de forma a cativar a atenção do público jovem e adulto, pedagogicamente, apresentando diversas formas pedagógicas de conscientização, através dos jogos de caça palavras, dominó, jogo dos erros, código secreto, palavras cruzadas e outras maneiras de educar e demonstrar a importância do conhecimento sobre as ações e projetos desta, a fim de promover o desenvolvimento do turismo no estado de Rondônia, sendo de suma importância a confecção ainda no exercício de 2021;

- Locação de 1 (um) veículo utilitário tipo Caminhonete para realizar deslocamentos em locais de difícil acesso, sendo submetidos a desgastes severos em estradas de terra onde necessitam periodicamente de manutenção. Durante a estação chuvosa, a situação das rodovias se agrava, por vezes as equipes se deparam com atoleiros acidentados, assim necessita-se de veículos com tração 4x4, tendo em vista as referidas adversidades encontradas nas estradas estaduais. Vale ressaltar que, a locação de veículos à administração pública reduzirá outras

despesas, como o não pagamento de licenciamento, manutenção, veículo com alta quilometragem, frota estática, depreciação do bem com resíduo financeiro insignificante quando da venda em leilão público, entre outros; e

- Contratação de empresa especializada no fornecimento de *Coffee Break*. Considerando a realização das edições do FAMTOUR, necessita imprescindivelmente promover o fornecimento do serviço para eventos oficiais e feiras de divulgação. Logo, para subsidiar a completa realização dos eventos que irão acontecer no exercício de 2021, faz-se necessário a locação do presente objeto.

Ademais, o recurso tem como finalidade fomentar o turismo em Rondônia através da promoção do Estado em feiras e/ou eventos de turismo, captação do trade turístico, promoção de políticas públicas favoráveis ao turismo e afins, desta forma o turismo se desenvolve e consolida-se no Estado como atividade social e econômica, colaborando na geração de emprego, renda e elevação da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico sustentável de Rondônia.

Diante do exposto, e também para cumprir com sua função constitucional e o princípio da eficiência, é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida Unidade Gestora, para manter o perfeito funcionamento de suas atividades em sua totalidade; no intuito de bem atender a população e servidores, dentro de sua previsão orçamentária e financeira.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento Estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**

Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS, Vice-Governador**, em 05/11/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021539973** e o código CRC **CD95184A**.

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.483304/2021-36

SEI nº 0021539973



## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

### PROJETO DE LEI DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 744.750,00, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 744.750,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

##### CRÉDITO POR ANULAÇÃO

##### REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>744.750,00</b>
13.001.04.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339040	0100	300.000,00
		449052	0100	444.750,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 744.750,00</b>

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>			<b>744.750,00</b>
11.004.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	15.000,00
		339039	0100	12.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	449052	0100	330.000,00
		339039	0100	216.800,00
		339014	0100	82.000,00
		339033	0100	30.000,00
		339030	0100	58.950,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 744.750,00</b>



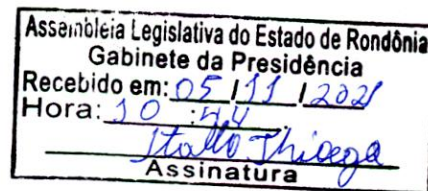
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**, **Vice-Governador**, em 05/11/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021540177** e o código CRC **932648DE**.

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.483304/2021-36

SEI nº 0021540177



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM Nº 289, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 744.750,00, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços, aquisições de materiais, com o intuito de levar a completa divulgação do turismo no estado de Rondônia, além de apresentar aos turistas e à própria população os complexos turísticos, explanando seu nível de importância para o Estado, necessitando imprescindivelmente promover eventos oficiais e feiras de divulgação, conforme exposto no Ofício nº 1636/2021/SETUR-CAF, de 25 de outubro de 2021.

Insta esclarecer que, o recurso atenderá ainda as seguintes necessidades:

- Aquisição de 1 (um) veículo personalizados do tipo Furgão CAT MÓVEL (Centro de Atendimento ao Turista), a fim de atender as necessidades dos 25 (vinte e cinco) Municípios que aderiram ao Mapa do Turismo Brasileiro, o qual foi divulgado pelo Ministério do Turismo, em esfera local, regional e nacional. O mapa é o instrumento instituído no âmbito do programa de regionalização do turismo que orienta a atuação do Ministério do Turismo no desenvolvimento das políticas públicas. O CAT será utilizado pela SETUR e disponibilizados para os Municípios, com a responsabilidade de divulgar todos os atrativos e circuitos turísticos aos quais estão inseridos ao longo de todo o ano de forma itinerante, com cronograma a ser definido conforme o calendário de eventos, atuando em distribuição de material gráfico, indicador de agências de turismo na região, com os guias de turismo por onde passar, obedecendo às rotas propostas a partir da divisão dos Polos/Regiões Turísticas do estado de Rondônia;

- Aquisição de material de consumo (limpeza, pintura e outros) para atender as necessidades de manutenção do Memorial Rondon. É importante pontuar que, são utilizados retroprojetores para divulgar, aos visitantes; as imagens históricas do Estado no Memorial Rondon. Ocorre que, devido ao longo período ligadas, frequentemente suas lâmpadas queimam, necessitando assim, a devida troca;

- Confecção de 12 (doze) letreiros #VIVARONDÔNIA, que ficará nas entradas e saídas das cidades de Porto Velho, Vilhena, Ouro Preto do Oeste, Cacoal, Ji-Paraná, Ariquemes e Guajará-Mirim, sendo necessária a instalação ainda no exercício de 2021, com o objetivo de criar um atrativo turístico, com o intuito de gerar fomento no segmento e impulso na economia através das ações de promoção turística;

- Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, sendo de suma importância para divulgação e fortalecimento do turismo regional para o corrente ano. Logo, para subsidiar a realização desses eventos se faz necessário a contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos;

- Contratação de empresa especializada para confecção de 200 (duzentos) souvenirs (réplicas em miniatura e material literário), que serão entregues às autoridades participantes dos eventos vindouros;

- Diárias aos servidores da SETUR que se deslocam juntamente ao FAMTOUR, com o intuito de divulgar, auxiliar e coordenar o evento aos participantes para o corrente ano. E ainda, participarão de feiras empreendedoras tais como: Associação Brasileira de Agências de Viagens - ABAV, Feira Internacional de Turismo de Gramado - FESTURIS, Feira Internacional de Turismo - 9ª FITA, Festival de Caratas, Brasil Travel Show - BTM, entre outras demandas extraordinárias que poderão surgir;

- Aquisição de passagens aéreas para os representantes da SETUR, visando a divulgação ampla do turismo em outros Municípios, Unidades da Federação e, até mesmo, outros Países, a fim de não só divulgar, mas também angariar recursos, políticas públicas, dentre outros. As atividades da SETUR demandam a utilização frequente de passagens aéreas para: capacitação de recursos humanos; reuniões técnicas de interesse da Administração; participação em eventos relacionados ao turismo, que trarão benefícios ao Estado e acompanhamento de Convênios de interesse da Administração;

- Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para a realização de eventos (palco, som, iluminação, banheiros químicos, tendas, climatizadores, arranjos de flores naturais, conjunto de mesas e cadeiras, telão de led e outros), visando assegurar a prestação de serviços que subsidiarão os eventos que estão programados;

- Aquisição de 15.000 (quinze mil) unidades da Revista Educativa Coquetel, tendo como finalidade a aquisição de serviço de criação artística das temáticas voltadas ao turismo de modo geral, de forma a cativar a atenção do público jovem e adulto, pedagogicamente, apresentando diversas formas pedagógicas de conscientização, através dos jogos de caça palavras, dominó, jogo dos erros, código secreto, palavras cruzadas e outras maneiras de educar e demonstrar a importância do conhecimento sobre as ações e projetos desta, a fim de promover o desenvolvimento do turismo no estado de Rondônia, sendo de suma importância a confecção ainda no exercício de 2021;

- Locação de 1 (um) veículo utilitário tipo Caminhonete para realizar deslocamentos em locais de difícil acesso, sendo submetidos a desgastes severos em estradas de terra onde necessitam periodicamente de manutenção. Durante a estação chuvosa, a situação das rodovias se agrava, por vezes as equipes se deparam com atoleiros acidentados, assim necessita-se de veículos com tração 4x4, tendo em vista as referidas adversidades encontradas nas estradas estaduais. Vale ressaltar que, a locação de veículos à administração pública reduzirá outras despesas, como o não pagamento de licenciamento, manutenção, veículo com alta quilometragem, frota estática, depreciação do bem com resíduo financeiro insignificante quando da venda em leilão público, entre outros; e

- Contratação de empresa especializada no fornecimento de *Coffee Break*. Considerando a realização das edições do FAMTOUR, necessita imprescindivelmente promover o fornecimento do serviço para eventos oficiais e feiras de divulgação. Logo, para subsidiar a completa realização dos eventos que irão acontecer no exercício de 2021, faz-se necessário a locação do presente objeto.

Ademais, o recurso tem como finalidade fomentar o turismo em Rondônia através da promoção do Estado em feiras e/ou eventos de turismo, captação do trade turístico, promoção de políticas públicas favoráveis ao turismo e afins, desta forma o turismo se desenvolve e consolida-se no Estado como atividade social e econômica, colaborando na geração de emprego, renda e elevação da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico sustentável de Rondônia.

Diante do exposto, e também para cumprir com sua função constitucional e o princípio da eficiência, é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida Unidade Gestora, para manter o perfeito funcionamento de suas atividades em sua totalidade; no intuito de bem atender a população e servidores, dentro de sua previsão orçamentária e financeira.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento Estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**  
Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS, Vice-Governador**, em 05/11/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0021539973** e o código CRC **CD95184A**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.483304/2021-36

SEI nº 0021539973





## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

## PROJETO DE LEI DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 744.750,00, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

## A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 744.750,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

## CRÉDITO POR ANULAÇÃO

## REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>744.750,00</b>
13.001.04.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339040	0100	300.000,00
		449052	0100	444.750,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 744.750,00</b>

## ANEXO II

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO  
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>			<b>744.750,00</b>
11.004.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	15.000,00
		339039	0100	12.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	449052	0100	330.000,00
		339039	0100	216.800,00
		339014	0100	82.000,00
		339033	0100	30.000,00
		339030	0100	58.950,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 744.750,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS, Vice-Governador**, em 05/11/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0021540177** e o código CRC **932648DE**.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.


MENSAGEM Nº 333/2021-ALE

**RECEBIDO**  
25 / 11 / 2021  
Hora: 9 : 05  
Eduardo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1460/2021, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 744.750,00, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - SETUR".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de novembro de 2021.

  
Deputado ALEX REDANO  
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1460/2021**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 744.750,00, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.


**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 744.750,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de novembro de 2021.

  
Deputado **ALEX REDANO**  
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### ANEXO I

#### CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>744.750,00</b>
13.001.04.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339040	0100	300.000,00
		449052	0100	444.750,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 744.750,00</b>

### ANEXO II

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>			<b>744.750,00</b>
11.004.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	15.000,00
		339039	0100	12.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	449052	0100	330.000,00
		339039	0100	216.800,00
		339014	0100	82.000,00
		339033	0100	30.000,00
		339030	0100	58.950,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 744.750,00</b>